

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.613 NATAL, 02 DE FEVEREIRO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO-RN

I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - NÚCLEO REGIONAL DE NÍSIA FLORESTA/RN

EDITAL 001/2016

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições legais conferidas por ato da DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, torna público o EDITAL E REGULAMENTO DA I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, NO NÚCLEO REGIONAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, na forma abaixo:

REGULAMENTO DO TESTE SELETIVO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Teste Seletivo, de que trata este edital, destina-se a selecionar estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, para o preenchimento de 02 (duas) vagas e formação de cadastro de reserva no Núcleo Regional de Nísia Floresta/RN.

§ 1º. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso, na forma da Lei n. 11.788/2008.

§ 2º. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o parágrafo anterior só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).

§ 3º. Mesmo que o percentual não atinja o decimal previsto no § 1º, se o resultado do concurso indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

§ 4º. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

§ 5º. Quando da nomeação e da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira seqüencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados,

aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º, do Decreto n. 3.298/99.

§ 6º. Nos termos do artigo 4.º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores, é considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

§ 7º. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.

§ 8º. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) entregar no ato da inscrição cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;
- c) o candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra “b” deste subitem, deverá solicitar a confecção de prova especial em braile ou ampliada, especificando o tipo de sua deficiência;

§ 9º. Não será admitido recurso, relativo à condição de portador de deficiência, de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

Art. 2º. Poderá participar do Teste Seletivo o acadêmico que estiver comprovadamente cursando o 3º, 4º ou 5º. ano, ou semestre equivalente, do Curso de Bacharelado em Direito.

Art. 3º. O prazo de validade do Teste Seletivo será de um ano, a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de 01 (um) salário mínimo, acrescida do auxílio-transporte, não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Defensoria Pública do Estado.

Art. 5º. A carga horária do Estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei n. 11.788/2008, de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de 06 (seis) horas, no turno matutino.

§ 1º. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 2º. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período

de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Na hipótese do termo de compromisso prescrever periodicidade inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

Art. 6º. O estagiário poderá ser dispensado do Estágio, antes de decorrido o período de sua duração, nas seguintes hipóteses:

- a) a pedido;
- b) por prática de falta grave, apurada mediante regular procedimento administrativo;
- c) conclusão, abandono, suspensão ou cancelamento da matrícula no Curso de Bacharelado em Direito.
- d) por impontualidade reiterada ou falta de assiduidade, atestados em relatórios da Coordenação Geral do Estágio ou do Defensor ao qual estiver subordinado.

Art. 7º. O período de duração do Estágio será considerado prática jurídica.

Capítulo II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. As inscrições serão feitas no período de 11 a 16 de fevereiro de 2016.

Art. 9º. O valor da inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais), devendo ser pago mediante depósito na conta bancária de titularidade do FUMADEP (Fundo de Manutenção e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado), na conta corrente nº 8779-3, da Agência 3795-8 do Banco do Brasil S/A.

§1º. Os candidatos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante depósito identificado, com indicação do número do cadastro pessoa física (CPF);

§2º. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: por meio de transferência bancária, com cheque, via postal, por fac-símile, “por meio de envelope” em caixa rápido, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido.

§3º. O comprovante de depósito deverá ser apresentado, em original ou cópia autenticada, no ato da inscrição, pelo candidato ou através de procurador habilitado.

Art. 10. As inscrições serão realizadas no horário de 08:00h às 12:00h, nos seguintes locais: NUCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE PARNAMIRIM, localizada na Rua Capitão Martinho Machado, nº 157, Centro, Parnamirim/RN (por trás da SACI) e na sede da DEFENSORIA PÚBLICA, localizada na Rua Tavares de Lira, nº 104/104, Bairro da Ribeira, Natal/RN.

Art. 11. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar:

- a) declaração comprovando estar regularmente matriculado no 4º. ou 5º. ano, ou semestres equivalentes, do curso de Bacharelado em Direito mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC;
- b) cópias do RG e CPF;
- c) duas fotografias 3x4, recentes;
- d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição, em original ou fotocópia autenticada;
- d) instrumento procuratório com firma reconhecida em cartório, na hipótese de inscrição realizada por terceiro-outorgado;
- e) os documentos descritos no § 8º., do art. 1º, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;
- d) histórico escolar subscrito pela Coordenação de Ensino e devidamente atualizado.

Art. 12. Os candidatos concorrerão, exclusivamente, às vagas existentes na Cidade de Nísia Floresta/RN.

Parágrafo único. Ainda que o candidato aprovado venha a ser transferido para Instituição de Ensino localizada em outra Cidade, não poderá requerer a transferência do estágio, haja vista a ausência de disponibilidade de vagas.

Capítulo III

DA SELEÇÃO

Art. 13. O Teste Seletivo consistirá em uma avaliação das notas do candidato constantes do seu histórico universitário, resultante da soma de todas as notas e a divisão pelo número de período já concluído.

Art. 14. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que, após a soma e a obtenção da média de todas as notas, obtiverem as maiores notas, classificados por ordem decrescente.

Parágrafo único. O eventual empate na classificação resolver-se-á sucessivamente de acordo com os seguintes critérios:

- a) O candidato que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do curso de Direito;
- b) O candidato que tiver o maior número de notas 10;
- c) O candidato de maior idade.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O resultado da seleção será divulgado na Sede da Defensoria Pública - Núcleo Regional de Nísia Floresta/RN até o dia 14 de fevereiro de 2016.

Art. 16. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação daquele no Diário Oficial, no horário de 08:00hs às 12:00hs, no Núcleo Regional de Nísia Floresta (sala de coordenação do Estágio), devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão do Teste Seletivo.

Art. 17. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos de gabarito oficial definitivo.

Art. 18. Após análise dos recursos será divulgado o resultado final do Teste Seletivo.

Art. 19. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

Parnamirim(RN), 28 de janeiro de 2016.

José Alberto Silva Calazans
Presidente da Comissão

Disiane Fatima de Araújo Costa
Membro Titular

Maria Tereza Gadelha Grillo
Membro Titular

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.613 NATAL, 02 DE FEVEREIRO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

PORTARIA Nº 50/2016-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no V TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de março de 2015, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o dia **05 de Fevereiro de 2016**, na sede do Núcleo Regional da Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente, sob pena de ser reclassificado para o final da lista.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Estadual.

NÚCLEO REGIONAL DE PARNAMIRIM

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
04º	Luanna Graciele Maciel

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Renata Alves Maia
Defensora Pública Geral do Estado

*Republicada por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.613 NATAL, 02 DE FEVEREIRO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

PORTARIA Nº 052/2016-GDPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO o princípio da inamovibilidade, bem como o número reduzido de membros da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9, para atuar no dia 03 de fevereiro de 2016 nas audiências aprazadas nos autos dos processos judiciais a seguir elencados, todos em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Nísia Floresta:

Processo nº 0002698-85.2009.8.20.0145, às 11:00h

Processo nº 0101391-31.2014.8.20.0145, às 11:30h

Processo nº 0002408-65.2012.8.20.0145, às 12:00h

Processo nº 0000865-08.2004.8.20.0145, às 12:30h

Processo nº 0001649-09.2009.8.20.0145, às 13:00h

Processo nº 0101499-60.2014.8.20.0145, às 14:00h

Processo nº 0000710-75.2012.8.20.0145, às 15:00h

Processo nº 0000314-81.2011.8.20.0145, às 16:30h

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** o Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9 a se afastar de suas atribuições ordinárias, bem como a solicitar o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto nesta Portaria.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

RENATA ALVES MAIA

Defensora Pública-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.613 NATAL, 02 DE FEVEREIRO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

PORTARIA Nº 53/2016-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º. RECLASSIFICAR e CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no V TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de março de 2015, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o dia **08 de fevereiro de 2016**, na sede do Núcleo Regional da Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Estadual.

NÚCLEO REGIONAL DE NATAL

Ordem de Classificação	de	Nome do Candidato
106º		Ana Luíza de Sá Leitão Morais
107º		João Victor Torquato Peixoto
108º		Cícero Alves de Sousa Neto
109º		Maria Clara Ribeiro Dantas Bezerra
110º		Gustavo Vinícius Eleuterio

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Renata Alves Maia
Defensora Pública Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.613 NATAL, 02 DE FEVEREIRO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 054/2016-DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, nos termos do art. 97-A, IV da Lei Complementar Federal nº 80/94 c/c o art. 16 da Lei Complementar Estadual 251/03 e art.9º da Resolução nº 67/2014-CSDP, de 15/04/2014, publicada no DOE de 26/04/2014, e

CONSIDERANDO a ata da Nonagésima Nona Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, publicada no DOE nº 13.612, de 30 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA, matrícula nº 197.763-6, para exercer a função de Coordenador do Núcleo Sede Natal Zona Leste da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 anos, de 30 de janeiro de 2016 a 29 de janeiro de 2018;

Art. 2º. Os efeitos dessa Portaria retroagem ao dia 30 de janeiro de 2016, data da publicação da ata da nonagésima nona sessão ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte a qual deliberou a escolha dos Coordenadores dos Núcleos alhures mencionados, edição do Diário Oficial do Estado nº 13.612.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

RENATA ALVES MAIA

Defensora Pública-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.613 NATAL, 02 DE FEVEREIRO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 055/2016-DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, nos termos do art. 97-A, IV da Lei Complementar Federal nº 80/94 c/c o art. 16 da Lei Complementar Estadual 251/03 e art.9º da Resolução nº 67/2014-CSDP, de 15/04/2014, publicada no DOE de 26/04/2014, e

CONSIDERANDO a ata da Nonagésima Nona Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, publicada no DOE nº 13.612, de 30 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública JOANA D´ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, para exercer a função de Coordenadora do **Núcleo Especializado de Defesa Criminal – NUDECRIM/NATAL** da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 anos, de 30 de janeiro de 2016 a 29 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Os efeitos dessa Portaria retroagem ao dia 30 de janeiro de 2016, data da publicação da ata da nonagésima nona sessão ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte a qual deliberou a escolha do Coordenador do Núcleo alhures mencionado, edição do Diário Oficial do Estado nº 13.612.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

RENATA ALVES MAIA

Defensora Pública-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.613 NATAL, 02 DE FEVEREIRO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 221/2016-DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, nos termos do art. 97-A, IV da Lei Complementar Federal nº 80/94 c/c o art. 16 da Lei Complementar Estadual 251/03 e art.9º da Resolução nº 67/2014-CSDP, de 15/04/2014, publicada no DOE de 26/04/2014, e

CONSIDERANDO a ata da Nonagésima Nona Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, publicada no DOE nº 13.612, de 30 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA, matrícula nº 197.773-3, para exercer a função de Coordenadora do **Núcleo Especializado de Mediação e Justiça Comunitária – NUJUC** da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 anos, de 30 de janeiro de 2016 a 29 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Os efeitos dessa Portaria retroagem ao dia 30 de janeiro de 2016, data da publicação da ata da nonagésima nona sessão ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte a qual deliberou a escolha do Coordenador do Núcleo alhures mencionado, edição do Diário Oficial do Estado nº 13.612.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

RENATA ALVES MAIA

Defensora Pública-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.613 NATAL, 02 DE FEVEREIRO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 057/2016-DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, nos termos do art. 97-A, IV da Lei Complementar Federal nº 80/94 c/c o art. 16 da Lei Complementar Estadual 251/03 e art.9º da Resolução nº 67/2014-CSDP, de 15/04/2014, publicada no DOE de 26/04/2014, e

CONSIDERANDO a ata da Nonagésima Nona Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, publicada no DOE nº 13.612, de 30 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO, matrícula nº 197.794-6, para exercer a função de Coordenadora do **Núcleo Especializado de Defesa Cível em Segunda Instância** da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 anos, de 30 de janeiro de 2016 a 29 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Os efeitos dessa Portaria retroagem ao dia 30 de janeiro de 2016, data da publicação da ata da nonagésima nona sessão ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte a qual deliberou a escolha do Coordenador do Núcleo alhures mencionado, edição do Diário Oficial do Estado nº 13.612.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

RENATA ALVES MAIA

Defensora Pública-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.613 NATAL, 02 DE FEVEREIRO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

PORTARIA Nº 058/2016-GDPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no artigo 55, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 9.976, de 02 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. A P R O V A R, nos termos do anexo a esta Portaria, o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD), fixado na Lei nº 10.050, de 29 de janeiro de 2016, referente à Defensoria Pública do Estado, para o exercício financeiro do ano de 2016;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

RENATA ALVES MAIA
Defensora Pública-Geral do Estado Rio Grande do Norte



Exercício: 2016

05.101 - Defensoria Pública			30.238.000,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA			30.238.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			30.238.000,00
0100 ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO			30.238.000,00
20880 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN			30.143.000,00
319009 SALÁRIO-FAMÍLIA	100		100.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	14.794.000,00	
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100		100.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100		1.695.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	100		800.000,00
332093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100		100.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	100		400.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	100		660.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100		200.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100		1.530.000,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100		1.710.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100		2.985.000,00
339046 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	100		1.500.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100		20.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100		220.000,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	100		120.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100		450.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	100		100.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100		220.000,00
919113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100		2.439.000,00
29820 Preservação do Patrimônio Público			95.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100		5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100		90.000,00



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RN
QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2016 Pág.: 2/3

Exercício: 2016

06.131 - Fundo de Manutenção e Aparelhamento da DPE RN		6.192.000,00	
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA		6.192.000,00	
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		225.000,00	
0100 ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		225.000,00	
21770 Gerenciamento das Ações do FUMADEP		225.000,00	
339014	DIÁRIAS - CIVIL	150	10.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	150	30.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150	35.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150	70.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150	80.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.100.000,00	
0501 Restauração, Modernização, Humanização dos Serviços de Assistência		1.100.000,00	
16980 Ampliação e Operacionalização da Frota de Veículos		550.000,00	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	70.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	280.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	181	200.000,00
17110 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Defensoria Pública		550.000,00	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	50.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	500.000,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		3.926.000,00	
0027 Justiça e Cidadania		140.000,00	
16964 Disk Defensoria		140.000,00	
Criar, desenvolver, instalar e ampliar o atendimento à população por telefone e internet			
339014	DIÁRIAS - CIVIL	100	10.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	10.000,00
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	100.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	20.000,00
0501 Restauração, Modernização, Humanização dos Serviços de Assistência		3.786.000,00	
16960 Aparelhamento e Informatização da Defensoria Pública Geral		953.000,00	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	20.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	181	50.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	15.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	181	10.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	488.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	181	370.000,00
16961 Realização de Concurso Público		1.100.000,00	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	50.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.050.000,00
16962 Humanização do Atendimento Público		1.575.000,00	
332093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	70.000,00
332093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	181	70.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	40.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	181	45.000,00
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	900.000,00
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	181	370.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	20.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	181	60.000,00



Exercício: 2016

05.131 - Fundo de Manutenção e Aparelhamento da DPE RN

6.192.000,00

16963 Desenvolvimento do Planejamento e Gestão da DPE		158.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	100 20.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100 118.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100 20.000,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	941.000,00
0027	Justiça e Cidadania	591.000,00
16965 Programas de Sucesso da Defensoria		591.000,00
Investir na ampliação dos programas: Defensoria na Comunidade, SUS Mediado, Sol e Liberdade, Paternidade Responsável e Conciliar é Preciso		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	100 18.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	181 20.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100 10.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100 10.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	181 30.000,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100 3.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100 350.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	181 150.000,00
0502	Defensoria Pública na Comunidade Educação em Direitos	350.000,00
16970 Promoção e Participação em Eventos e Cursos de Qualificação		260.000,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	100 10.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	100 10.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100 240.000,00
16973 Campanhas Temáticas de Direitos Individuais e Coletivos		90.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	100 30.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100 60.000,00

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.613 NATAL, 02 DE FEVEREIRO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 059/2016 - DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e o artigo 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos, bem como os eleitos e respectivos suplentes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 100ª SESSÃO ORDINÁRIA, a realizar-se no dia **12 de fevereiro de 2016, às 09h**, na sala de reuniões localizada na Sede da Defensoria Pública do Estado em Natal. A sessão terá a seguinte pauta:

- Processo nº 196623/2015-9, Assunto: Projeto de resolução, Interessado: Rodrigo Gomes da Costa Lira;

Art. 2º. **COMUNICAR** ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

RENATA ALVES MAIA

Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte